



PUBLICADO

Em 01/09/2022

Até 15/09/2022

1.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO Nº153 /2022

Dispõe sobre os valores e pagamentos de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Frederico Westphalen e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen – RS, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e Art.33 inc. III do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a Seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Serão pagas diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, além do transporte, quando de seus deslocamentos para fora do Município de Frederico Westphalen, a serviço da Câmara ou no interesse da mesma, na participação de cursos e treinamentos, congressos ou seminários e congêneres.

Art. 2º. Nos casos em que se fizer necessário o pagamento de inscrição em cursos, treinamentos, congressos, seminários ou congêneres, a inscrição será paga:

I – Pela Câmara de Vereadores, através de ordem de pagamento liquidada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, e mediante a apresentação de documento apto a empenho e em prazo hábil para pagamento;

II – Pelo interessado, com posterior indenização pela Câmara de Vereadores, desde que apresentado recibo ou documento hábil à comprovação dos valores despendidos, com a efetiva realização de curso, treinamento, congresso, seminário ou congêneres;

Art. 3º. Por transporte, fica definido aquele realizado por linha de ônibus intermunicipal e ou interestadual, bem como aquele realizado por serviço de aviação aérea civil e ou táxi terrestre.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Parágrafo primeiro – Não serão reembolsados valores a título de combustível, pedágio, despesa de manutenção do veículo, abastecimento de veículo bem como outras despesas de viagem quando o veículo utilizado for o de uso particular do agente político ou servidor da Câmara Legislativa.

Parágrafo segundo – Em caso de acidente do agente político ou servidor em carro que não o oficial da Câmara Municipal, esta não se responsabilizará por eventuais danos causados ao veículo ou por danos causados pelo veículo.

Art. 4º. Fica definido o valor da diária em R\$ 330,04 (trezentos e trinta reais, quatro centavos).

Parágrafo único. A alteração do valor da diária de que trata essa resolução dar-se-á anualmente, respeitando o índice inflacionário, calculado sobre os valores do IPCA/IBGE.

Art. 5º. Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas em que sejam necessárias, pelo menos 02 (duas) refeições), as diárias serão pagas pela metade.

Art. 6º. Nos deslocamentos para a Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento). Diárias para o Distrito Federal serão acrescidas de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 7º. Nos deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, com exceção do Estado de Santa Catarina) as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º. A despesa decorrente da aplicação desta Resolução será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Nos casos de deslocamento previstos nesta resolução, é obrigatória a apresentação de relatório de viagem no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a sede.

Parágrafo único – Em caso de alteração no cronograma original que originou a diária e o conseqüente percebimento de valores em excesso e/ou não utilizado, o valor deve ser restituído no mesmo prazo do *caput*.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 10º. Fica revogada expressamente a Resolução n. 127/2016 bem como as demais disposições em contrário.

Art. 11º. A presente resolução entre em vigor na data da publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PRESIDENTE: Leandro Mazzutti

VICE-PRESIDENTE: Belonir Vendruscolo

LICENCIADO:

1º SECRETÁRIO: Jorge Alan Souza

2º SECRETÁRIO: Raul Pazuch da Silva